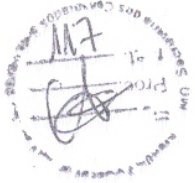




# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão



## RESOLUÇÃO Nº 1297-CONSEPE, de 1º de julho de 2015.

*Aprova a expansão de oferta do Curso de Primeira Licenciatura em Pedagogia do PROFEBPAR, e seu respectivo Projeto Pedagógico, para o Município de Buriticupu, modalidade presencial, vinculado ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR.*

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei 9.394/96 que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental; a Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia; a Resolução nº 1, de 14 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; a Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; o Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei 10.436 de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais- Libras; a Resolução CONSEPE nº 684/2009 que regulamenta as atividades de estágio na Universidade Federal do Maranhão; a Resolução CONSEPE nº 872, de 24 de outubro de 2011, que aprova a criação do curso de Primeira Licenciatura em Pedagogia no âmbito do PROFEBPAR e seu Projeto Pedagógico e a Resolução CONSEPE nº 1.082 de 19 de dezembro de 2013; a Resolução CONSEPE nº 803, de 23 de novembro de 2010, que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos Cursos de Graduação da UFMA; a Resolução CONSEPE nº 856, de 30 de agosto de 2011, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito da gestão acadêmica dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão;

Considerando, ainda, o que consta no Processo nº 6767/2014-64 e o que decidiu este Conselho em sessão desta data;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a expansão de oferta do Curso de Primeira Licenciatura em Pedagogia, na modalidade presencial, no Município de Buriticupu vinculado ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR e seu respectivo Projeto Pedagógico.

**Art. 2º** O Curso de Primeira Licenciatura em Pedagogia destina-se a professores em exercício nas redes públicas de ensino na docência da educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental, nos cursos de ensino médio, na modalidade normal, e em cursos de educação profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos, sendo que as atividades docentes também compreendem participação na organização e gestão de sistemas e instituições de ensino.

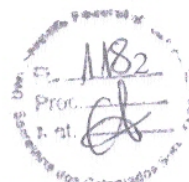




# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966

São Luís - Maranhão



**Art. 3º** A carga horária total do curso compreende o total de 3.285 (três mil, duzentas e oitenta e cinco) horas, das quais 2.610 (duas mil seiscentas e dez) horas dedicadas aos conteúdos curriculares de natureza científico-cultural, 315 (trezentas e quinze) horas destinadas ao estágio, 120 (cento e vinte) horas de Estudos Independentes e 120 (cento e vinte) horas de núcleo de aprofundamento e 120 (cento e vinte) horas de Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 4º** O curso terá a duração de 4 (quatro) anos e os prazos para integralização curricular correspondem ao mínimo de oito semestres e ao máximo de oito semestres.

**Art. 5º** O Desenho Curricular do Curso Primeira Licenciatura em Pedagogia está articulada em torno de um Tronco Comum e 4 (quatro) Núcleos de Formação, assim distribuídos:

- I. Núcleo de Fundamentação dos Estudos Pedagógicos, contendo Trajetórias Teóricas, Sociedade e Política, e Investigação e Trabalho Pedagógico, convergindo para o I Seminário Interdisciplinar;
- II. Núcleo de Estudos das Relações Constitutivas do Processo Pedagógico, com Códigos e Linguagens, Organização do Processo Pedagógico, e Investigação e Diversidade, convergindo para os II e III Seminários Interdisciplinares;
- III. Núcleo de Docência e Processos Formativos, com Docência da Educação Infantil, Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e Docência da Formação continuada;
- IV. Núcleo de Aprofundamento, com os I e II Seminários de Pesquisa.

**Art. 6º** A Estrutura Curricular do curso de Primeira Licenciatura em Pedagogia organiza-se conforme o disposto:

### 1º PERÍODO

Disciplina	CH	CR	CRÉDITOS			PRÉ-REQUISITO
			T	P	E	
Metodologia de Estudos	60	04	04	-		
Filosofia da Educação I	60	04	04	-		
Sociologia da Educação I	60	04	04	-		
História da Educação	60	04	04	-		
Leitura e Produção Textual	60	04	04	-		
Psicologia da Educação I ou do Desenvolvimento	60	04	04	-		
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>-</b>		

### 2º PERÍODO

Disciplina	CH	CR	CRÉDITOS			PRÉ-REQUISITO
			T	P	E	
Psicologia da Educação II ou da Aprendizagem	60	04	04	-		Psicologia da Educação I
Filosofia da Educação II	60	04	04	-		Filosofia da Educação I
Sociologia da Educação II	60	04	04	-		Sociologia da Educação I
Educação Especial	60	03	02	01		
Pesquisa Educacional I	60	03	02	01		
<b>I Seminário Interdisciplinar</b>	<b>60</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>01</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>	<b>21</b>	<b>18</b>	<b>03</b>		





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966  
São Luís - Maranhão



## 3º PERÍODO

Disciplina	CH	CR	CRÉDITOS			PRÉ-REQUISITO
			T	P	E	
Currículo	60	04	04	-		Psicologia da Educação II e Sociologia da Educação II
História da Educação Brasileira	60	04	04	-		História da Educação
Política e Planejamento Educacional	60	04	04	-		Sociologia da Educação II
Estudos Comparados de Educação	60	04	04	-		
Didática	60	04	04	-		
Pesquisa Educacional II	60	03	02	01		Pesquisa Educacional I
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>	<b>23</b>	<b>22</b>	<b>01</b>		

## 4º PERÍODO

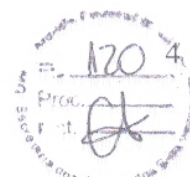
Disciplina	CH	CR	CRÉDITOS			PRÉ-REQUISITO
			T	P	E	
Cultura e Diversidade	60	04	04	-		
Informática Aplicada à Educação	60	04	04	-		
Arte-Educação	60	04	04	-		
História, Política e Cultura da Infância	60	04	04	-		
Organização do Trabalho Escolar	60	04	04	-		Didática
Avaliação Educacional	60	04	04	-		Didática e Organização do Trabalho Escolar
<b>II Seminário Interdisciplinar</b>	<b>60</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>01</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>420</b>	<b>27</b>	<b>26</b>	<b>01</b>		

## 5º PERÍODO

Disciplina	CH	CR	CRÉDITOS			PRÉ-REQUISITO
			T	P	E	
Educação para as Relações Étnico-Raciais	60	04	04	-		Cultura e Diversidade
Educação, Cultura e Meio Ambiente	60	04	04	-		
Tecnologias, Comunicações e Educação	60	03	02	01		Informática Aplicada à Educação
Gestão e Organização dos Sistemas Educacionais	60	04	04	-		Política e Planejamento Educacional
Fundamentos e Metodologia da Alfabetização e Letramento	90	05	04	01		Organização do Trabalho Escolar
<b>Fundamentos e Metodologia da Educação Infantil</b>	<b>90</b>	<b>05</b>	<b>04</b>	<b>01</b>		Organização do Trabalho Escolar
<b>TOTAL</b>	<b>420</b>	<b>25</b>	<b>22</b>	<b>03</b>		

## 6º PERÍODO

Disciplina	CH	CR	CRÉDITOS			PRÉ-REQUISITO
			T	P	E	
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa	60	03	02	01		Organização do Trabalho Escolar
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Matemática	60	03	02	01		Organização do Trabalho Escolar
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Ciências	60	03	02	01		Organização do Trabalho Escolar
Estágio em Gestão de Sistemas e Unidades Escolares	90	-	-	-		Gestão e Organização dos Sistemas Educacionais
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Formação Continuada	90	05	04	01		-
LIBRAS	60	04	-	-		Educação Especial
<b>TOTAL</b>	<b>480</b>	<b>21</b>	<b>12</b>	<b>05</b>		

**7º PERÍODO**

Disciplina	CH	CR	CRÉDITOS			PRÉ-REQUISITO
			T	P	E	
Fundamentos e Metodologia do Ensino de História	60	03	02	01		Organização do Trabalho Escolar
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Geografia	60	03	02	01		Organização do Trabalho Escolar
Pesquisa Educacional III	60	02	-	02		Pesquisa Educacional II
Estágio em Docência na Educação Infantil	90	-	-	-		Fundamentos e Metodologia da Educação Infantil
<b>I Seminário de Pesquisa</b>	<b>60</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>01</b>		<b>Pesquisa Educacional II</b>
<b>Monografia I</b>	<b>60</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		<b>Pesquisa Educacional II</b>
<b>TOTAL</b>	<b>390</b>	<b>11</b>	<b>06</b>	<b>05</b>		

**8º PERÍODO**

Disciplina	CH	CR	CRÉDITOS			PRÉ-REQUISITO
			T	P	E	
Estágio em Docência nos Anos Iniciais	135	-	-	-		Fundamentos e Metodologia do Ensino de: Matemática, História, Geografia, Ciências e Língua Portuguesa
Núcleo de Aprofundamento	60	03	02	01		-
<b>II Seminário de Pesquisa</b>	<b>60</b>	<b>03</b>	<b>02</b>	<b>01</b>		<b>I Seminário de Pesquisa</b>
<b>Monografia II</b>	<b>60</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		<b>Pesquisa Educacional III</b>
<b>TOTAL</b>	<b>375</b>	<b>10</b>	<b>08</b>	<b>02</b>		

**Art. 7º** O Estágio Curricular Supervisionado é atividade curricular obrigatória, com carga horária de 315 (trezentas e quinze) horas, desenvolvido em consonância às normas específicas do Curso e à legislação vigente.

**Art. 8º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui atividade obrigatória, requisito de graduação, nos termos das normas complementares do Colegiado e da legislação específica.

**Art. 9º** A avaliação do processo ensino-aprendizagem obedecerá às normas específicas desta Universidade.

**Art. 10** O Curso de Primeira Licenciatura em Pedagogia será oferecido no município de Buriticupu-MA.

**Art. 11** O Município disponibilizará os recursos humanos para acompanhamento das atividades e apoio administrativo de modo a garantir o pleno funcionamento do Curso.

**Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidos o Colegiado do Curso e a Coordenação Geral do PROFEBPAR.

**Art. 13** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se  
São Luís, 1º de julho de 2015.

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO